



Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de
Saneamento da Zona da Mata de Minas e Adjacências

MINUTA NOTA TÉCNICA

nº 05/2024

Dispõe sobre o cálculo de reajuste das tarifas do serviço de manejo de resíduos sólido prestado pelo DEMSUR de Muriaé-MG.

ABRIL / 2024





DIRETORIA COLEGIADA

Gustavo Gastão Corgosinho Cardoso
Diretor Geral

Murilo Pizato Marques
Diretor Administrativo Financeiro

Thays Rodrigues da Costa
Diretora Técnica-operacional



EQUIPE TÉCNICA

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação

Rodrigo de Vasconcellos Viana Medeiros
Analista de Regulação

Rodrigo Pena do Carmo
Coordenador de Fiscalização

Anderson da Silva Galdino
Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização

Tatiane Batista Damasceno
Analista de Fiscalização

Paola Silva Araújo
Assistente Administrativo

ARIS ZM - Agência Reguladora Intermunicipal dos Serviços de Saneamento da Zona da Mata de Minas Gerais e Adjacências

Rua José dos Santos, 275, Viçosa-MG - CEP: 36570 -266

Tel.: (31) 3891-5636



Sumário

1.	DO OBJETO	3
2.	DOS FUNDAMENTOS LEGAIS	3
3.	DA ANÁLISE DO REAJUSTE	4
3.1.	Do Ciclo Tarifário	4
3.2.	Do Reajuste Tarifário	4
4.	DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS	5

1. DO OBJETO

Apresentar o cálculo do índice de reposição tarifária necessário para correção monetária das tarifas dos serviços públicos de manejo de resíduos sólidos prestados pelo DEMSUR de Muriaé-MG, aplicável ao ciclo tarifário 2024 – 2025.

2. DOS FUNDAMENTOS LEGAIS

A Lei Federal nº 11.445/2007, conhecida como a Lei Nacional de Saneamento Básico (LNSB), estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, trazendo avanços importantes para o setor, principalmente após as alterações oriundas da aprovação do novo Marco do Saneamento, Lei Federal nº 14.026/2020.

Em resumo, para que os serviços de saneamento básico sejam prestados de maneira adequada e economicamente sustentável, é assegurada a geração de receitas suficientes por meio da cobrança pela prestação desses serviços. Como instrumento para garantir o equilíbrio econômico-financeiro na prestação dos serviços, a entidade reguladora dispõe de processos de revisão periódica ou extraordinária, além de reajustes de tarifas, sempre preservando a modicidade tarifária e incentivando o prestador na busca por eficiência e qualidade nos serviços oferecidos.

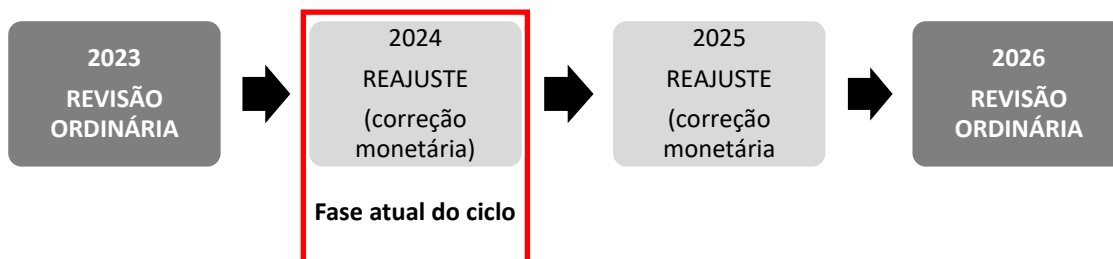
O Convênio de Cooperação nº 036/2022, que ratificou a Lei Municipal nº 1.257/20209, foi celebrado entre a ARIS-ZM e o Departamento Municipal de Saneamento Urbano (DEMSUR) do município de Muriaé - MG, delegando a esta Agência a competência para a regulação e fiscalização do serviço de manejo de resíduos sólidos prestado pelo Município. Entre as obrigações estabelecidas no convênio, cabe à ARIS-ZM fixar, reajustar e revisar os valores das taxas, tarifas e outras formas de contraprestação dos serviços públicos de saneamento básico do Município.

Diante da delegação das atividades regulatórias pelo DEMSUR à ARIS-ZM, esta detém a competência exclusiva para editar normas relacionadas às dimensões técnica, econômica e social da prestação dos mencionados serviços de saneamento básico, observando para isso as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico, nos termos do art. 23 da Lei Federal nº 11.445/2007, recentemente alterada pela Lei Federal nº 14.026/202.

3. DA ANÁLISE DO REAJUSTE

3.1. Do Ciclo Tarifário

Considera-se como ciclo tarifário o intervalo de tempo compreendido entre uma revisão tarifária ordinária e outra, este definido pela Agência Reguladora no momento do processo de revisão realizado para o município, no ano de 2023.



Desta forma, o município de Muriaé passou por uma revisão tarifária ordinária no ano de 2023. Na ocasião, a Agência implementou o novo modelo de cobrança pela prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos e estabeleceu um ciclo tarifário de 36 meses, com a previsão de uma nova revisão ordinária programada para janeiro de 2026. Entre essas duas revisões, a ARIS-ZM realiza, a cada doze meses, a correção monetária das tarifas, que será objeto de análise desta nota técnica com vista a cumprir a segunda etapa do ciclo proposto.

3.2. Do Reajuste Tarifário

Até a presente data, não há uma metodologia estruturada e desenvolvida pela ARIS-ZM sobre o mecanismo de reajuste tarifário do serviço de manejo de resíduos sólidos. Dessa forma, propõe-se a atualização das tarifas praticadas conforme a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a partir da data de publicação da Resolução que instituiu a Tarifa de Manejo de Resíduos Sólidos (TMRS) no município de Muriaé (Resolução ARIS-ZM nº 058¹, de 31 de março de 2023).

Até a publicação de norma específica que estabeleça uma metodologia para correção monetária da TMRS, o reajuste anual será feito pelo IPCA, com base na inflação verificada no ano tarifário anterior. O IPCA é obtido da série histórica do IBGE para o

¹ Disponível em: <https://arismg.gov.br/resolucoes-ariz-zm/>

período dos doze meses anteriores ao mês do reajuste, sendo de fácil obtenção e compreensão por todos.

Para fins de reajuste tarifário, obteve-se o histórico de variação do IPCA entre os meses de janeiro a dezembro de 2023, conforme listados na tabela abaixo:

Tabela 1: Índices de preços, IPCA, apurado

MÊS	IPCA
JAN/2023	+0,53%
FEV/2023	+0,84%
MAR/2023	+0,71%
ABR/2023	+0,61%
MAI/2023	+0,23%
JUN/2023	-0,08%
JUL/2023	+0,12%
AGO/2023	+0,23%
SET/2023	+0,26%
OUT/2023	+0,24%
NOV/2023	+0,28%
DEZ/2023	+0,56%
ACUMULADO	+4,62%

Com base no IPCA acumulado no ano de 2023, o índice de reajuste tarifário a ser aplicado sobre a TMRS é de 4,62%, sendo esse o indicador de recomposição tarifária a ser considerado para fins de correção monetária das tarifas, com vista a manter as tarifas constantes em termos reais. O percentual de correção deverá incidir sobre o Valor Básico de Cálculo da TMRS (VBC) de forma a atualizar os valores tarifários linearmente.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A equipe de regulação econômica da ARIS-ZM, por meio das fundamentações apresentadas nesta Nota Técnica, recomenda a aplicação do índice de reajuste tarifário de 4,62%, sobre o Valor Básico de Cálculo da TMRS (VBC), de forma a atualizar monetariamente os valores tarifários praticados.

Viçosa, 01 de abril de 2024.

Alex Rodrigues Alves
Coordenador de Regulação Econômica
CORECON/MG:8411

Eliziane do Amaral
Analista de Regulação Econômica
CORECON/MG:8635

Anexo I

Estrutura Tarifária Atualizada

VBC atualizado de R\$ 2,3087 para R\$,4154 (Reajuste de 4,62%)

Estrutura referencial de cálculo da TMRS com base na categoria dos imóveis e no volume de água consumida				
Categorias e faixas de consumo mensal de água	Fatores de cálculo dos valores unitários na faixa	Preço unitário da taxa/tarifa por faixa R\$/m ³ de água	VBC — Valor Básico de Cálculo R\$/m ³ de água	Simulação de taxa/tarifa individual (média da faixa) R\$ / Domicílio / mês
Residencial normal			R\$2,4154	
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	5,00	R\$12,08		R\$12,08
De 0 a 5 m ³	0,70	R\$1,69		R\$16,30
De 6 a 10 m ³	0,60	R\$1,45		R\$24,15
De 11 a 20 m ³	0,40	R\$0,97		R\$32,61
De 21 a 30 m ³	0,30	R\$0,72		R\$41,06
De 31 a 40 m ³	0,20	R\$0,48		R\$47,10
De 41 a 50 m ³	0,10	R\$0,24		R\$50,72
Acima de 50m ³	0,00	R\$0,00		R\$51,93
Residencial social I				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	2,50	R\$6,04		R\$6,04
De 0 a 5 m ³	0,35	R\$0,85		R\$8,15
De 6 a 10 m ³	0,30	R\$0,72		R\$12,08
De 11 a 20 m ³	0,20	R\$0,48		R\$16,30
Acima de 20 m ³	0,00	R\$0,00		R\$18,72
Residencial social II				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	2,50	R\$6,04		R\$6,04
De 0 a 5 m ³	0,35	R\$0,85		R\$8,15
De 6 a 10 m ³	0,30	R\$0,72		R\$12,08
De 11 a 20 m ³	0,20	R\$0,48		R\$16,30
Acima de 20 m ³	0,00	R\$0,00		R\$18,72
Comercial				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	7,00	R\$16,91		R\$16,91
De 0 a 5 m ³	0,75	R\$1,81		R\$21,44
De 6 a 10 m ³	0,65	R\$1,57		R\$29,89
De 11 a 20 m ³	0,40	R\$0,97		R\$38,65
De 21 a 30 m ³	0,30	R\$0,72		R\$47,10
De 31 a 50 m ³	0,20	R\$0,48		R\$55,55
De 51 a 60 m ³	0,10	R\$0,24		R\$61,59

Acima de 60 m ³	0,00	R\$0,00		R\$62,80
Industrial				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	8,00	R\$19,32		R\$19,32
De 0 a 5 m ³	0,75	R\$1,81		R\$23,85
De 6 a 10 m ³	0,65	R\$1,57		R\$32,31
De 11 a 20 m ³	0,50	R\$1,21		R\$42,27
De 21 a 30 m ³	0,40	R\$0,97		R\$53,14
De 31 a 50 m ³	0,30	R\$0,72		R\$65,21
De 51 a 60 m ³	0,20	R\$0,48		R\$74,88
De 61 a 100 m ³	0,10	R\$0,24		R\$82,12
Acima 100 m ³	0,00	R\$0,00		R\$86,95
Pública				
Taxa/ Tarifa de Disponibilidade	5,00	R\$12,08		R\$12,08
De 0 a 5 m ³	0,70	R\$1,69		R\$16,30
De 6 a 10 m ³	0,60	R\$1,45		R\$24,15
De 11 a 20 m ³	0,40	R\$0,97		R\$32,61
De 21 a 30 m ³	0,30	R\$0,72		R\$41,06
De 31 a 40 m ³	0,20	R\$0,48		R\$47,10
De 41 a 50 m ³	0,10	R\$0,24		R\$50,72
Acima de 50m ³	0,00	R\$0,00		R\$51,93



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: A636-EBB3-EBFE-358B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ELIZIANE AMARAL (CPF 106.XXX.XXX-93) em 08/04/2024 09:24:34 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ALEX ALVES (CPF 086.XXX.XXX-01) em 08/04/2024 09:26:19 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://arizm.1doc.com.br/verificacao/A636-EBB3-EBFE-358B>